



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

LEI Nº 4.898, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel Arcanjo, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito do Município São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel Arcanjo, para o exercício financeiro de 2023, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infra-Constitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

Artigo 2º A Receita total do Ente Municipal, já com as devidas deduções legais, apresenta o montante de R\$ 119.500.000,00 (cento e dezenove milhões e quinhentos mil reais), conforme demonstrado abaixo:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 133.646.450,95
Receita Tributária	R\$ 13.207.000,00
Receita Contribuições	R\$ 700.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.600.000,00
Receita de Serviços	R\$ 50.000,00
Transferências Correntes	R\$ 117.816.105,84
Outras Receitas Correntes	R\$ 273.345,11
DED.DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ -14.146.450,95
Ded. Rec. p/formação FUNDEB Transf. Corrente	R\$ -14.146.450,95
TOTAL	R\$ 119.500.000,00

Parágrafo único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo Resumo Geral da Receita.

Artigo 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

1 POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

<i>Poder Legislativo</i>	R\$ 2.085.000,00
Poder Executivo	R\$ 114.786.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 2.629.000,00
TOTAL	R\$ 119.500.000,00

2 POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – Legislativo	R\$ 2.085.000,00
02 - Judiciária	R\$ 1.208.000,00
04 – Administração	R\$ 27.192.350,75
08 – Assistência Social	R\$ 4.410.067,17
10 – Saúde	R\$ 34.429.542,08
12 – Educação	R\$ 44.432.040,00
13 – Cultura	R\$ 711.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 282.000,00
20 – Agricultura	R\$ 702.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 1.740.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 1.113.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 1.195.000,00
TOTAL	R\$ 119.500.000,00

3 POR SUB-FUNÇÕES:

031 – Ação Legislativa	R\$ 1.862.208,40
122 – Administração Geral - Legislativa	R\$ 34.000,00
126 – Tecnologia de Informação - Legislativa	R\$ 178.791,60
128 – Formação Recursos Humanos - Legislativa	R\$ 10.000,00
061- Ação Judiciária	R\$ 1.208.000,00
122 – Administração Geral - Executiva	R\$ 23.202.000,00
123 – Administração Financeira	R\$ 3.990.350,75
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 344.032,39
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 234.078,28
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 609.604,33
244 – Assistência Comunitária	R\$ 3.222.352,17
301 - Atenção Básica	R\$ 23.444.395,28
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 10.179.146,80
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 180.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 626.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 5.568.654,24
361 – Ensino Fundamental	R\$ 25.753.686,20
362 – Ensino Médio	R\$ 1.972.325,40
363– Ensino Profissional	R\$ 580.000,00
364 – Ensino Superior	R\$ 1.360.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 8.833.374,16
367 – Educação Especial	R\$ 364.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 711.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 282.000,00
605 – Abastecimento	R\$ 702.000,00
695 – Turismo	R\$ 1.740.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 1.113.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 1.195.000,00
TOTAL	R\$ 119.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

4 POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 53.190.684,72
Outras Despesas Correntes	R\$ 60.634.815,28
TOTAL	R\$ 113.825.500,00

DESPESAS DE CAPITAL	
Investimento	R\$ 3.045.500,00
TOTAL	R\$ 3.045.500,00

RESERVA DE CONTINGENCIA	
Reserva de Contingencia	R\$ 2.629.000,00
TOTAL	R\$ 2.629.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 119.500.000,00

Artigo 4º Fica o poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada;

II – Utilizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até 15% (quinze por cento), da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor;

V – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64 e respeitando ainda as respectivas fontes de recursos;

VI – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

VII – Abrir, no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

VIII – A transferir, total ou parcialmente recursos de uma fonte de recurso para outra, dentro da mesma dotação orçamentária, indicando para tanto a fonte de recurso beneficiada.

IX – A transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.

Artigo 5º Fica o Poder Executivo autorizado a determinar que:

Os valores ora alterados, idênticas providências deverão ser tomadas com relação aos anexos correspondentes constante da seguinte Lei:

Lei nº 4.641 de 01/07/2021 – Plano Plurianual do Município de São Miguel Arcanjo para o período de 2.022 à 2.025.

Lei nº 4.826 de 30/06/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de janeiro de 2023.

São Miguel Arcanjo, 24 de novembro de 2022.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração,
afixado na sede da Prefeitura na data supra.

Juliadrio Sebastião Quirino Abreu
Secretário Municipal de Finanças